



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.512, de 07 de novembro de 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 5.610.000.000 (cinco bilhões, seiscentos e dez milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com a construção de um viaduto e obras complementares na rua Leonor B. de Carvalho e sobre os trilhos da R.F.F.S.A. e da // rua Júlio de Carvalho (nas imediações da divisa com o conjunto Residencial Presidente Castello Branco) e o Parque São Francisco (ao longo da Avenida Jânio Quadros ou Estrada de Poá).

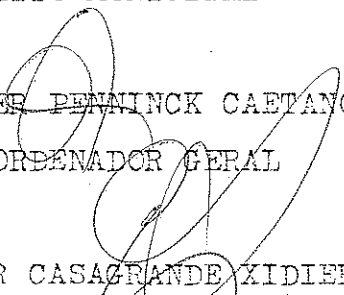
Artigo 2º - O ato da abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

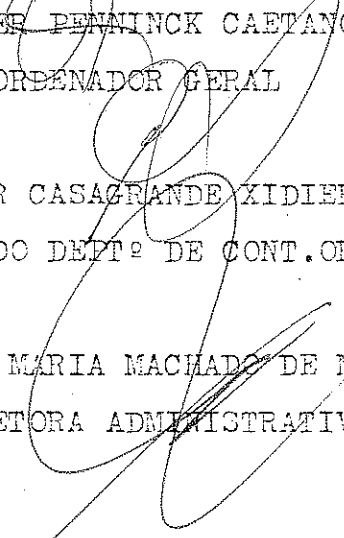
Ferraz de Vasconcelos, 07 de novembro de 1.985.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL


LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH

DIRETORA DO DEPTº DE CONT. ORÇAMENTO

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

(cont. fls. 02.)ms



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo fls.02-ms

LEI Nº 1.512/85

Registrado no Deptº de Administração-Divisão de Expediente e Documentação- publicado na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO
CHEFE DA DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO